

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES****RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 218/2019**

**OBJETO:** Proposta de Deliberação que autoriza a 8ª Revisão Ordinária, a 11ª Revisão Extraordinária, a aplicação do Desconto de Reequilíbrio e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da VIABAHIA Concessionária de Rodovias S/A.

**PROCESSOS:** 50500.973615/2018-21 e nº 50501.304924/2018-47

**INTERESSADO:** ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

**I. INTRODUÇÃO**

Trata-se de retificação da Proposta de Deliberação da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que autoriza e aprova a 8ª Revisão Ordinária, a 11ª Revisão Extraordinária, a aplicação de Desconto de Reequilíbrio e o Reajuste anual da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da ViaBahia Concessionária de Rodovias S.A., tendo em vista o disposto na Nota Técnica nº 2271/2019/GEREF/SUINF/DIR (0817165).

Em conformidade com a Lei nº 10.233, de 05/06/2001, tendo em vista o Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2008, assinado entre o Poder Concedente e a ViaBahia Concessionária de Rodovias S.A., e atendendo ao previsto na Portaria MF n.º 150, de 12/04/2018, e na Portaria ANTT nº 314, de 21/08/2018, a ANTT deverá autorizar o Reajuste da Tarifa de Pedágio, simultaneamente com a 8ª Revisão Ordinária e a 11ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio e à aplicação do Desconto de Reequilíbrio, nos termos das Resoluções ANTT nº 675, de 04/08/2004, nº 1.187, de 09/11/2005, nº 3.651, de 07/04/2011, e nº 5.850, de 16/07/2019.

**II. JUSTIFICATIVA**

Conforme disposto no artigo 46, inciso XIII da Resolução nº 5.810, de 03/05/2018, Regimento Interno da ANTT, a elaboração e implementação da proposta de reajuste e revisão de tarifas da exploração das concessões rodoviárias federais compete à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF.

**III. ANÁLISE DA SUINF**

As análises referentes às obras e serviços estabelecidos no Programa de Exploração da Rodovia (PER) para a 8ª Revisão Ordinária e a 11ª Revisão Extraordinária da Concessionária ViaBahia foram apresentadas pela da Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (GEFIR) por meio das Notas Técnicas nº 014/2018/GEFIR/SUINF (0000919 - fls. 195 a 331), de 25/09/2018, nº 008/2019/GEFIR/SUINF (0049360), de 26/03/2019, e nº 925/2019/GEFIR/SUINF/DIR (0224514), de 29/04/2019, todas constantes do Processo relacionado, 50501.304924/2018-47.

As análises dos demais itens de revisão, bem como do equilíbrio econômico-financeiro e correspondentes impactos na TBP da Concessionária, foram apresentados pela Gerência de Gestão Econômico-Financeira de Rodovias (GEREF) por meio das Notas Técnicas nº 61/2018/GEREF/SUINF (0014204 - fls. 80 a 89), nº 363/2019/GEREF/SUINF/DIR, (0084185), nº 986/2019/GEREF/SUINF/DIR (0242307), e nº 2271/2019/GEREF/SUINF/DIR (0817165).

Por meio do Ofício nº 364/2018/SUINF, de 24/09/2018, a Concessionária foi informada acerca dos resultados preliminares das revisões e reajuste, nos termos do disposto no inciso II, artigo 5º da Resolução nº 675/2004, que assegura à Concessionária o direito de manifestação no prazo de 15 dias após o recebimento dos resultados preliminares da revisão.

Complementarmente, foram encaminhados à Concessionária os Ofícios SEI Nº 841/2019/SUINF/DIR-ANTT (0057977) e nº 2993/2019/GEREF/SUINF/DIR-ANTT (0242100), considerando as alterações ocorridas no decorrer do processo de análise das referidas revisões.

Cumprir dizer que, conforme solicitado no Despacho DMV (0804296), de 18/07/2019, a proposta da 8ª Revisão Ordinária, da 11ª Revisão Extraordinária, da aplicação do Desconto de Reequilíbrio e do Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) da Concessionária está de acordo com os termos da Resolução nº 5.850/2019 e com as manifestações da PF/ANTT exaradas no Parecer n. 00959/2019/PF-ANTT/PGF/AGU.

### III.I 8ª REVISÃO ORDINÁRIA

Conforme disposto na sub cláusula 16.4 do Contrato de Concessão da VIABAHIA Concessionária de Rodovias S/A, a Revisão Ordinária é feita anualmente com o objetivo de incorporar a parcela das Receitas Extraordinárias auferidas no ano anterior.

O efeito da 8ª Revisão Ordinária altera a TBP de R\$ 2,77557 para R\$ 2,77413, representado um decréscimo percentual sobre a TBP vigente de - 0,05% (cinco centésimos por cento).

### III.II 11ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A análise da 11ª Revisão Extraordinária considerou os seguintes eventos: Correção do IRT, arredondamento e atraso; Substituição do tráfego projetado pelo real; Eixos suspensos; Correção da taxa de crescimento nos FCMs; Atraso na abertura das praças de pedágio; Exclusão da verba de RDT; Evasão de pedágio; Aumento das alíquotas de PIS/PASEP e COFINS sobre as receitas financeiras; Desconto de Reequilíbrio aplicado no período de atraso da revisão anterior; Correção dos percentuais de Desconto de Reequilíbrio; Alterações do PER.

Os eventos foram considerados no Fluxo de Caixa Original (FCO), bem como nos Fluxos de Caixa Marginais (FCM1, FCM2, FCM3, FCM4 e FCM5) da Concessão, resultando nos impactos percentuais sobre a TBP apresentados no Quadro 1 a seguir:

**Quadro 1 - Impactos relativos na TBP dos itens da 11ª Revisão Extraordinária.**

Itens revisados	PER	Tipo	Varição
<b>Revisões Extraordinárias</b>			
<b>Fluxo de Caixa Original</b>			
Arredondamento / IRT	-	-	-0,004743%
ISS / PIS / Cofins	-	-	0,025146%
Tráfego	-	-	0,429986%
Atraso no início da cobrança nas praças P1 e P6	-	-	0,147598%
Contorno de Feira de Santana entre BR-116/BA Sul e BR-324/BA - 9,83 km	6.1.1.1	Inv	-0,000482%

Trecho entre Feira de Santana e BA-052 - 5,40 km	6.1.1.2	Inv	-0,000033%
Trecho entre BA-052 e Santo Estevão - 29,98 km	6.1.1.3	Inv	-0,045480%
Trecho entre BA-052 e Santo Estevão - 29,98 km	6.1.1.4	Inv	-0,060896%
Construção de Ruas Laterais	6.1.2.1	Inv	-0,021620%
Trechos de Pista Dupla	6.1.2.2.2	Inv	-0,018126%
trevos e acessos tipo Limpa Rodas - 431 locais	6.1.2.3.1.1	Inv	-0,022792%
trevos e acessos Tipo A - 20 locais	6.1.2.3.1.2	Inv	-0,009017%
trevos e acessos Tipo B - 2 locais	6.1.2.3.1.3	Inv	-0,003415%
trevos e acessos Tipo C - 3 locais	6.1.2.3.1.4	Inv	-0,002684%
trevos e acessos Tipo D - 8 locais	6.1.2.3.1.5	Inv	-0,026903%
trevos e acessos Tipo E - 1 local	6.1.2.3.1.6	Inv	-0,000770%
melhorias operacionais na BR-324/BA, do km 14,2 ao km 18,1 do subtrecho 3	6.1.2.3.2.1	Inv	-0,011983%
melhorias operacionais no entroncamento da BR-116/BA e BR-242/BA	6.1.2.3.2.2	Inv	-0,031879%
construção de trevo com alças de acesso à rodovia BA-524 (Canal de Tráfego), nos quatro sentidos	6.1.2.3.2.3	Inv	-0,031879%
construção de interseção com linha ferroviária em diferentes níveis no município do Itatim/BA	6.1.2.3.2.4	Inv	-0,016196%
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas	8.4.1.1	Inv	-0,083411%
Conservação	8.4.1.3.2	COp	-0,000136%
Operação	8.4.1.3.1	COp	-0,059870%
Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas	8.4.1.2	Inv	-0,000914%
Verba Segurança no Trânsito	13.1	COp	0,000390%
Correção atraso incidência DR	-	-	-0,004444%
Correção DR	-	-	-0,395847%
<b>Fluxo de Caixa Marginal 1</b>			
Arredondamento	-	-	0,032335%
ISS / PIS / Cofins	-	-	0,002485%
Tráfego Real	-	-	0,415348%
Alteração tx. Crescimento tráfego	-	-	1,445224%
Conclusão do viaduto de Simões Filho	6.1.2.3.5	Inv	-0,011211%
Elementos de Proteção e Segurança das rodovias BA-526 e BA-528	2.2.4	Inv	-0,031698%
Obras-de-arte Especiais das rodovias BA-526 e BA-528	2.3.4	Inv	-0,061741%
Sistema de drenagem e obras-de-arte correntes - BA-526 e BA-528	2.4.3	Inv	-0,239668%
Terraplenos e Estruturas de Contenção das rodovias BA-526 e BA-528	2.5.3	Inv	-0,155821%
Eliminação de Ocupações Irregulares	2.6.3	Inv	-0,000016%
Manutenção das rodovias BA-526 e BA-528	3.9	Inv	-0,066223%
Conservação das rodovias BA-526 e BA-528	4.9	COp	-0,083458%
Operação	8.3.8.3.1	COp	-1,281790%
Correção atraso incidência DR	-	-	0,008579%
Correção DR	-	-	-0,025008%
Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas	8.3.6.1	Inv	-2,093448%
<b>Fluxo de Caixa Marginal 2</b>			
Arredondamento	-	-	0,002540%
ISS / PIS / Cofins	-	-	0,000369%
Tráfego Real	-	-	0,061048%
Alteração tx. Crescimento tráfego	-	-	0,214697%
Verba Segurança no Trânsito	13.2		-0,183321%
Operação	8.3.8.3.1		-0,219380%
Correção atraso incidência DR	-	-	0,001179%
Correção DR	-	-	-0,003095%

<b>Fluxo de Caixa Marginal 3</b>			
Arredondamento	-	-	0,078445%
ISS / PIS / Cofins	-	-	0,001931%
Tráfego Real	-	-	0,338486%
Alteração tx. Crescimento tráfego	-	-	1,215365%
Recuperação e implantação de acostamentos BA-526 e BA-528	2.8	Inv	-0,186603%
Recuperação das rodovias BA-526 e BA-528	15.2.1	COp	-0,096314%
Custos Administrativos	16.2	COp	0,059673%
Link de Internet nos postos de fiscalização e pesagem	8.4.1.3.4	COp	-0,006072%
Correção DR	-	-	0,002335%
Correção atraso incidência DR	-	-	-0,100785%
Obra de posto da PRF em Milagres	8.10	Inv	-0,100785%
Rede de Fibra Ótica	8.5.5.1	Inv	-7,355271%
<b>Fluxo de Caixa Marginal 4</b>			
Arredondamento	-	-	0,028121%
ISS / PIS / Cofins	-	-	0,002527%
Tráfego Real	-	-	0,448090%
Alteração tx. Crescimento tráfego	-	-	1,509797%
RDT	17.1	COp	-0,347278%
Implantação de Alças de retorno no entroncamento da BA-052 BR-116/BA	6.1.2.3.8	Inv	-0,001889%
Ponte sobre o Rio Pardo, BR-116, km 50,8 do sub-trecho 19, nas proximidades de Cândido Sales	6.1.4	Inv	-0,149625%
Manutenção de pavimento (Lei 13.103/2015 - Lei dos Caminhoneiros)	3.1.3	Inv	-3,780828%
Custos Administrativos - Resolução nº 3651/2015	16.1	COp	-0,319671%
Correção atraso incidência DR	-	-	0,010043%
Correção DR	-	-	-0,001281%
<b>Fluxo de Caixa Marginal 5</b>			
Implantação de Dispositivo de Acesso ao Aeroporto de Vitória da Conquista, km 832+656 = BR-116/BA	6.1.5	Inv	0,075546%
Trechos de Pista Dupla – 1 nova, km 541+850 da BR-324/BA – Amélia Rodrigues	6.1.2.2.3	Inv	0,082805%
Trechos de Pista Dupla – 1 nova, km 462+200 da BR-116/BA – Santo Estevão	6.1.2.2.4	Inv	0,058239%
Trechos de Pista Dupla – 1 nova, km 586+300 da BR-324/BA – Comunidade Duto Petrobras	6.1.2.2.5	Inv	0,094150%
Trechos de Pista Dupla – 1 nova, km 537+000 da BR-324/BA – Posto de Combustível São Luiz	6.1.2.2.6	Inv	0,068798%
Custos Administrativos	16.3	COp	0,143634%

O efeito da 11ª Revisão Extraordinária altera a TBP resultante da 8ª Revisão Ordinária de R\$ 2,77413 para R\$ 2,47875, correspondendo a um decréscimo percentual de -10,64% (dez inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento negativo).

#### **IV. EFEITO DA 8ª REVISÃO ORDINÁRIA E DA 11ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**

Os efeitos da 8ª Revisão Ordinária e da 11ª Revisão Extraordinária altera a TBP vigente de R\$ 2,77557 para R\$ R\$ 2,47875, correspondendo a um decréscimo percentual de -10,69% (dez inteiros e sessenta e nove centésimos por cento negativo).

## **V. DO DESCONTO DE REEQUILÍBRIO**

O percentual de Desconto de Reequilíbrio da 8ª Revisão Ordinária e 11ª Revisão Extraordinária totalizou 9,61% (nove inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

O referido percentual foi aplicado sobre a TBP do Fluxo de Caixa Original (FCO), conforme preconizado na Resolução ANTT nº 5.850, de 16/07/2019.

Ressalta-se que o Desconto de Reequilíbrio não é incorporado de forma definitiva ao valor da TBP, de forma que na próxima revisão tarifária deverá ser considerado o valor da TBP sem a dedução do Desconto de Reequilíbrio.

## **VI. DO REAJUSTE ANUAL**

De acordo com o item (xix) da cláusula 1.1.1 do Contrato de Concessão, a variação do IPCA é determinada a partir do quociente entre o número índice do IPCA de dois meses anteriores à data-base de reajuste da Tarifa de Pedágio e o número-índice do IPCA de outubro de 2005 (2.512,49).

Assim, a partir do número-índice do IPCA de outubro/2018, de 5.103,69, de caráter definitivo, apurou-se o Índice de Reajuste Tarifário (IRT) definitivo de 2,03133.

Em relação ao IRT definitivo de 2017 (1,94279), a variação do IRT deste ano foi 4,56%, correspondente ao percentual de reajuste a ser concedido na tarifa, com vigência no período de 07 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019.

## **VII. DOS EFEITOS FINAIS DA REVISÃO**

O efeito da 8ª Revisão Ordinária, da 11ª Revisão Extraordinária, da aplicação do Desconto de Reequilíbrio de 9,61% e do reajuste de 4,56% altera os valores das tarifas de pedágio da seguinte forma:

Praças P1 e P2:

De R\$ 2,88842 para R\$ 2,63745, antes da aplicação do critério de arredondamento, representando uma variação negativa de -8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento negativo), e de R\$ 2,90 para R\$ 2,60, após a aplicação do critério de arredondamento, representando uma variação negativa de -10,34% (dez inteiros e trinta e quatro centésimos por cento negativo).

Praças P3, P4, P5, P6 e P7:

De R\$ 5,06740 para R\$ 4,62711, antes da aplicação do critério de arredondamento, representando uma variação negativa de -8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento negativos), e de R\$ 5,10 para R\$ 4,60, após a aplicação do critério de arredondamento, representando uma variação negativa de -9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento negativos).

## **VIII. CONCLUSÃO**

Conforme exposto, este Relatório versou sobre retificação da proposta da 8ª Revisão Ordinária, da 11ª Revisão Extraordinária, da aplicação do Desconto de Reequilíbrio e do Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) da ViaBahia Concessionária de Rodovia S.A., visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

O efeito da 8ª Revisão Ordinária altera a TBP resultante da 7ª Revisão Ordinária e 10ª Revisão Extraordinária de R\$ 2,77557 para R\$ 2,77413, correspondendo a um decréscimo percentual de -0,05% (cinco centésimos por cento).

O efeito da 11ª Revisão Extraordinária altera a TBP resultante da 8ª Revisão Ordinária de R\$ 2,77413 para R\$ 2,47875, correspondendo a um decréscimo percentual de -10,64% (dez inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento negativo).

O efeito da 8ª Revisão Ordinária e da 11ª Revisão Extraordinária altera a TBP vigente de R\$ 2,77557 para R\$ R\$ 2,47875, correspondendo a um decréscimo percentual de -10,69% (dez inteiros e sessenta e nove centésimos por cento negativo).

O Desconto de Reequilíbrio é de 9,61% (nove inteiros e sessenta e um centésimos por cento), a ser aplicado sobre o valor da TBP correspondente ao Fluxo de Caixa Original (FCO).

Com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, de caráter definitivo, a tarifa atual deverá ser reajustada em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

O efeito da 8ª Revisão Ordinária, da 11ª Revisão Extraordinária, da aplicação do Desconto de Reequilíbrio e do reajuste altera os valores das tarifas de pedágio da seguinte forma:

Praças P1 e P2:

De R\$ 2,88842 para R\$ 2,63745, antes da aplicação do critério de arredondamento, representando uma variação negativa de -8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento negativo), e de R\$ 2,90 para R\$ 2,60, após a aplicação do critério de arredondamento, representando uma variação negativa de -10,34% (dez inteiros e trinta e quatro centésimos por cento negativo).

Praças P3, P4, P5, P6 e P7:

De R\$ 5,06740 para R\$ 4,62711, antes da aplicação do critério de arredondamento, representando uma variação negativa de -8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento negativos), e de R\$ 5,10 para R\$ 4,60, após a aplicação do critério de arredondamento, representando uma variação negativa de -9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento negativos).

Ante o exposto, encaminha-se a proposta da 8ª Revisão Ordinária, da 11ª Revisão Extraordinária, da aplicação do Desconto de Reequilíbrio e do Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) da ViaBahia Concessionária de Rodovia S.A. para apreciação da Diretoria da ANTT e aprovação da minuta de deliberação anexa.

(Assinado eletronicamente)

**LUIS CARLOS DE OLIVEIRA TAQUES**

Especialista em Regulação de Transportes Terrestres

(Assinado eletronicamente)

**ISABELA SOARES MACHADO REICHERT**

Coordenadora de Gestão de Contratos de Concessão de Rodovias

(Assinado eletronicamente)

**MIRIAN RAMOS QUEBAUD**

Gerente de Gestão Econômico-Financeira de Rodovias

(Assinado eletronicamente)

**MARCELO ALCIDES DOS SANTOS**

Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

## **ANEXO: MINUTA DE DELIBERAÇÃO**

### **DELIBERAÇÃO Nº XXX, DE XXXX DE 2019**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DXX XXX/2019, de XX de XXXX de 2019, no que consta nos processos nº 50500.973615/2018-21 e nº 50501.304924/2018-47.

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas 16 e 20, do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2008, firmado com a ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Economia, em cumprimento à Portaria MF nº 150, de 12 de abril de 2018; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Infraestrutura, em cumprimento à Portaria DG/ANTT nº 314, de 21 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 8ª Revisão Ordinária, alterando a TBP de R\$ 2,77557 para R\$ 2,77413.

Art. 2º Aprovar a 11ª Revisão Extraordinária, alterando a TBP de R\$ 2,77413 para R\$ 2,47875.

Art. 3º Aprovar a aplicação do desconto de reequilíbrio de 9,61% (nove inteiros e sessenta e um centésimos por cento), aplicado sobre o valor da TBP correspondente ao Fluxo de Caixa Original (FCO).

Art. 4º Aprovar o Reajuste que indicou o percentual positivo de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 5º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 2,88842 para R\$ 2,63745, nas praças de pedágio P1 e P2, e de R\$ 5,06740 para R\$ 4,62711, nas praças de pedágio P3, P4, P5, P6 e P7.

Art. 6º Alterar, na forma das tabelas anexas, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, para a categoria de veículo 1, de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), nas praças de pedágio P1 e P2, e de R\$ 5,10

(cinco reais e dez centavos) para R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), nas praças de pedágio P3, P4, P5, P6 e P7.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia xx de xxxx de 2019.

MARIO RODRIGUES  
Diretor Geral

TABELAS DE TARIFAS

***Praças P1 e P2***

<b>Categoria de Veículo</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Nº de Eixos</b>	<b>Multiplicador da Tarifa</b>	<b>Valores a serem Praticados</b>
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1	2,60
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2	5,20
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3	7,80
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4	10,40
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5	13,00
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6	15,60
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7	18,20
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8	20,80
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9	23,40
10		3	1,5	3,90



<b>Categoria de Veículo</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Nº de Eixos</b>	<b>Multiplicador da Tarifa</b>	<b>Valores a serem Praticados</b>
	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque			
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2	5,20
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,30

**Praças P3, P4, P5, P6 e P7**

<b>Categoria de Veículo</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Nº de Eixos</b>	<b>Multiplicador da Tarifa</b>	<b>Valores a serem Praticados</b>
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1	4,60
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2	9,20
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3	13,80
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4	18,40
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5	23,00
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6	27,60
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7	32,20
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8	36,80
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9	41,40
10		3	1,5	6,90

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque			
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2	9,20
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	2,30



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA TAQUES, ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO**, em 22/07/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SOARES MACHADO REICHERT, Coordenador(a)**, em 22/07/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN RAMOS QUEBAUD, Superintendente Substituto(a)**, em 23/07/2019, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0831500** e o código CRC **4FF95740**.

Referência: Processo nº 50500.973615/2018-21

SEI nº 0831500

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT:  
166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)